



DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Comitê Técnico Municipal de Prevenção e cuidado ao Coronavírus no âmbito do Município de Arambaré.

O Prefeito Municipal de Arambaré Jardel Magalhães Cardoso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Arambaré e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCOV);

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, , que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 1816, de 23 de Março de 2020, considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde estado de calamidade pública no Município de Arambaré para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS no âmbito do Município de Arambaré sendo o mesmo composto conforme segue:

- I - Secretário de Município da Saúde;
- II - Secretário do Planejamento do Município;
- III - Secretário do Turismo do Município;
- IV - Secretário da Educação do Município
- V - Responsável da Vigilância Sanitária do Município



VI – Representante da ACAR do Município

VII- Assessor Jurídico do Município

VIII- Representante da Brigada Militar

IX- Representante da Câmara de Vereadores

Parágrafo único. O Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS ficará sobre a Presidência do Secretário de Município da Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arambaré, 12 de Janeiro de 2021.

Jardel Cardoso Magalhães
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre Woloski
Coordenador da Administração